LEI Nº 2.612, DE 06 DE OUTUBRO DE 1998

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás, área de terreno de propriedade deste Município,contendo 492,48 metros quadrados, dentro de uma área maior também pertencente a esta municipalidade, com suas confrontações voltadas para área interna do estacionamento do Fórum, apresentando as seguintes metragens: - 32,40 m de frente em direção à Av. Brasil; - 32,40 m de fundos em direção ao prédio do Fórum; - 15,20 m do lado direito em direção à Trav. s/nº; - 15,20 m do lado esquerdo em direção ao prédio da Prefeitura.

Art. 2º. A referida área será destinada à construção da sede própria do Ministério Público na comarca de Anápolis-GO., através de projeto de construção previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, com prazo de 10 (dez) anos para o início da execução da obra, a contar da data de assinatura da competente escritura de doação do imóvel em questão.

Art. 3º. O não cumprimento do constante no artigo anterior pelo Donatário, o referido imóvel reverterá ao patrimônio do doador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de outubro de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO